

"Lei nº 140"


A Câmara Municipal do Município de
Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando
de todas as atribuições que lhe são conferidas por
Lei, aprova a presente Lei sob nº 140 e resolve
enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para
se os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a anular
na conta 221-8.331, a importância de
R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Art. 2º: Com os recursos decorrentes de que trata o
artigo anterior, fica o Poder Executivo au-
torizado a abrir um crédito suplementar
de R\$ 9.800,00, para reforço das contas:

303-8.631 — R\$ 2.160,00
112-8.120 — R\$ 7.640,00

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das sessões da Câmara Municipal,
de Conceição da Barra, em 1º de junho de 1950


Presidente da Câmara.